

# FISCO SAÚDE

Resolução nº 015, de 26 de junho de 2013

*Estabelece condições para cobertura do exame denominado análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas.*

O Conselho de Administração da CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FISCO SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo 1º do Art. 1º e o Parágrafo 1º do Art. 4º do Estatuto Social, bem como o Parágrafo Único do Art. 1º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar, mediante justificativa médica, a cobertura para o exame de análise computadorizada de papila e/ou fibras nervosas, codificado na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM sob o nº 40103021, também conhecido pelas denominações de análise de fibras nervosas ou análise de fibra ótica,



---

Antônio da Silva Ferreira  
Presidente do Conselho de Administração